



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.263

Autoriza desmembramento de lote de terreno de propriedade do Sr. Raimundo Dias de Oliveira (Loteamento Jardim Regina - ZH-4).

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, nos termos do § 5º do Art. 62, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aprovar o desmembramento do lote de terreno nº 58, Quadra "D", ZH-4, Rua Santa Izabel, Loteamento Jardim Regina, de propriedade do Sr. Raimundo Dias de Oliveira, conforme planta que fica fazem do parte integrante do processado legislativo nº 61/1982.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POÇOS DE CALDAS, 22 de julho de 1982

SEBASTIÃO VIEIRA ROMÃO
PRESIDENTE

PUBLICADA NA "TRIBUNA SUL MINEIRA", EDIÇÃO Nº 680 DE 25/07/1982.